

Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

Regulamento

01/2022

Gerência de Comunicação e Marketing

Versão 1

Regulamento do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

O Programa de Desenvolvimento do Agronegócio da Sicredi das Culturas RS/MG tem como objetivo contribuir para a qualificação, o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida dos associados e produtores rurais, estimulando-os a permanecer e crescer no agronegócio.

a) Fonte de recursos do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

Os recursos do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio serão oriundos do Fundo de Cooperação e Inovação da cooperativa. O valor será correspondente a até 10% da destinação anual realizada para o referido Fundo, sendo distribuído entre as agências conforme a estratégia anual definida pela Diretoria Executiva da Sicredi das Culturas RS/MG.

b) Da forma de distribuição dos recursos

Anualmente serão definidas pela Diretoria Executiva as ações que serão promovidas através do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio.

c) Ações enquadradas no Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

O Programa subsidiará ações voltadas para o desenvolvimento do agronegócio na área de ação da Sicredi das Culturas RS/MG, com prévia avaliação da Diretoria Executiva, como por exemplo: apoio à Casa Familiar Rural, Projeto do Campo à Mesa - PISA (Produção Integrada de Sistemas Agropecuários), Elisyos – inteligência agrícola integrada e outros que poderão ser apreciados e aprovados em qualquer tempo.

d) Dos prazos

As ações a serem promovidas por meio do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio poderão acontecer a qualquer tempo mediante aprovação da Diretoria Executiva da Sicredi das Culturas RS/MG.

e) Dos requisitos para elegibilidade

Para serem viáveis as ações desenvolvidas a partir deste Programa poderão contemplar a participação de associados e não associados, contudo cada ação deverá contemplar um número mínimo de 80% de associados da Cooperativa no grupo.

Os associados deverão apresentar principalidade com a cooperativa e possuir a oferta básica; os novos associados devem ter a oferta básica; e as ações devem apoiar a principal atividade do associado ou busca de novas rendas.

f) Divulgação do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio

A Sicredi das Culturas RS/MG promoverá a divulgação do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio nas diferentes mídias de sua área de atuação, incluindo assembleias de núcleos e reuniões com associados. Deste modo, os participantes poderão ser convidados a participar destas divulgações através de áudios, vídeos e/ou imagens.

Este Regulamento do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/01/2022.